

LEI N.º 1.300, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Lei Municipal nº 1.291, de 04 de julho de 2022, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os arts. 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.291, de 04 de julho de 2022.

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo I desta Lei, a serem providas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 11.350/06.

Art. 3º Ficam estabelecidos como requisitos necessários ao ingresso no serviço público municipal os dispostos na Lei Municipal nº 1.040/2018.

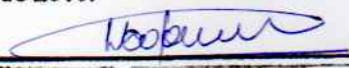
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará
em 12 de agosto de 2022.


JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº <u>3020</u> de <u>16/08/22</u> , pág(s) <u>61</u> , nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.



ANEXO I- LEI 1.300

NOMENCLATURA	SALÁRIO BASE R\$	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	CARGA HORARIA
Agente Comunitário de Saúde	2.424,00	03	40 H/S

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
PSF RIACHINHO ÁREA XIV	01
PSF JUREMAL ÁREA I	01
PSF PATOS ÁREA II	01